**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.**
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.223 DE 17 DE MAIO DE 2011

CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PTOJ LEI 12/2011 CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos seus servidores do quadro efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Claraval/MG, reajuste de vencimentos no percentual de 5% (cinco) por cento.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.° de Maio de 2011.

Claraval, 17 de Maio de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal